

## LEIS

### Lei nº 2.207, de 29 de maio de 2018.

“Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Saneamento Básico, e dá outras providências”.

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 50/2018)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando de suas atribuições que são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento Básico, órgão deliberativo e consultivo da política de saneamento básico, observada a composição paritária de seus membros.

**Art. 2º** - O Conselho Municipal de Saneamento Básico reunir-se-á ordinariamente a cada 2 (dois) meses ou, extraordinariamente, quando se fizer necessário.

**Art. 3º** - O Conselho Municipal de Saneamento Básico é composto de 12 (doze) membros e 12 (doze) suplentes, sendo:

- I - 6 (seis) membros representando o Poder Público Municipal, indicado pelo Chefe do Poder Executivo;
- II - 6 (seis) membros escolhidos pelas entidades representativas da sociedade civil, desde que legalmente constituídas há pelo menos 1 (um) ano.

§ 1º. Caso não haja indicação das entidades integrantes da sociedade civil, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a requisitar das entidades civis representativas da sociedade a indicação de nomes para a composição do Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§ 2º. Os membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico, titulares e suplentes, exercerão mandato de 2 (dois) anos.

§ 3º. O exercício das funções de membro do Conselho Municipal de Saneamento Básico não será remunerado, sendo considerado serviço de relevância social para o Município.

§ 4º. O primeiro colegiado será formado durante a primeira Conferência Municipal de Saneamento Básico, a ser convocada pelo Chefe do Poder Executivo em até 180 (cento e oitenta) dias após a publicação desta lei.

§ 5º. O Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico será eleito entre os seus membros, por maioria simples e através de voto secreto.

**Art. 4º** - Compete ao Conselho Municipal de Saneamento Básico:

- I - Auxiliar na formulação das políticas de saneamento básico, definir estratégias e prioridades, acompanhar e avaliar sua implementação;
- II - Discutir e aprovar a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico;
- III - Deliberar sobre propostas de projetos de lei e programas de saneamento básico;
- IV - Fomentar o desenvolvimento científico, a pesquisa, a capacitação tecnológica e a formação de recursos humanos;

- V - Monitorar o cumprimento da Política Municipal de Saneamento Básico, especialmente no que diz respeito ao fiel cumprimento de seus princípios e objetivos e a adequada prestação dos serviços e utilização dos recursos;
- VI - Decidir sobre propostas de alteração da Política Municipal de Saneamento Básico;
- VII - Atuar no sentido da viabilização de recursos destinados aos planos, programas e projetos de saneamento;
- VIII - Articular-se com outros conselhos existentes no Município e no Estado com vistas a implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico;
- IX - Elaborar e aprovar o seu regimento interno;
- X - Elaborar e aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Saneamento Básico;
- XI - Convocar, em caso de omissão do Chefe do Poder Executivo, a Conferência Municipal de Saneamento Básico;
- XII - Manifestar-se sobre a delegação da organização, regulação, fiscalização e prestação dos serviços de saneamento básico municipal;

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Avaré, 29 de maio de 2018.

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**  
Prefeito

---

## LEGISLATIVO

### ATO DA MESA Nº 07/2018

(Dispõe sobre o funcionamento da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré no dia 1º de junho de 2018 e dá outras providências)

**A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS E LEGAIS,**

**D E C L A R A :-**

**Artigo 1º** - Fica declarado Ponto Facultativo nas dependências da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, no dia **1º de junho de 2018**.

**Artigo 2º** - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação no local de costume.

Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, 28 de maio de 2018.

**Antonio Angelo Cicirelli**  
Presidente da Câmara

**Flávio Eduardo Zandoná**  
Vice-Presidente

**Sérgio Luiz Fernandes**  
1º Secretário

**Jairo Alves de Azevedo**  
2º Secretário

**Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré na data supra.**

## ATO DA MESA N.008/2018

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional  
Suplementar que especifica e adota outras providências)

A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ NO  
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS E LEGAIS, RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto no Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal da  
Estância Turística de Avaré o Crédito Adicional no valor de R\$ 60.000,00 ( Sessenta Mil Reais ) para  
suplementar a seguinte dotação orçamentária:

<b>01.00</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>	
<b>01.01.</b>	<b>Poder Legislativo</b>	
<b>01.01.02</b>	<b>Diretoria da Câmara</b>	
<b>01.128.7005.2262</b>	<b>Desenvolvimento de Recursos Humanos</b>	
3.3.90.39.50	<b>022-Serviço Médico-Hospitalar, Odontológico</b>	60.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>60.000,00</b>

Artigo 2º - O valor do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior será coberto com recursos  
da anulação e redução das seguintes dotações do Orçamento vigente:

<b>01.00</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>	
<b>01.01.</b>	<b>Poder Legislativo</b>	
<b>01.01.02</b>	<b>Corpo Legislativo</b>	
<b>01.122.7005.2258</b>	<b>Manutenção dos Serviços Administrativos</b>	
3.3.90.39.00	<b>013-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica</b>	60.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>60.000,00</b>

Artigo 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, 28 de Maio de 2018

ANTONIO ANGELO CICIRELLI  
Vice-Presidente

FLÁVIO EDUARDO ZANDONÁ-Presidente

SÉRGIO LUIZ FERNANDES  
1º Secretário

JAIRO ALVES DE AZEVEDO  
2º Secretário

**Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré na data  
supra.**

---

# INEDITORIAIS

## Aviso

**Carta Convite nº FREA-003/2018-CC  
PROCESSO nº FREA-006/2018**

A **Fundação Regional Educacional de Avaré** torna público, para ciência dos interessados que se acha  
aberta a licitação na modalidade **Carta Convite** para:

**Objeto:-** Contratação de empresa de engenharia para execução de reforma total do telhado do Pavilhão 02 da Fundação, em conformidade com: Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.

**Período:-** 30 dias a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço.

**Edital disponível a partir de 30.05.2018**, da seguinte forma:

Gratuitamente, **até 48h antes da abertura da licitação**, no endereço eletrônica da Fundação Regional Educacional de Avaré [www.frea.edu.br](http://www.frea.edu.br), mediante preenchimento do Comprovante de Recebimento do Convite.

**Cópias impressas**, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante o **recolhimento da quantia de R\$ 15,00 (quinze reais)** que deverá ser depositada em nome da Fundação Regional Educacional de Avaré na **Conta nº 3.980-2, Agência 0203-8 do Banco do Brasil S/A**.

**Entrega dos envelopes: 08 de maio de 2018 até as 09h.**

**Data de Abertura: 08 de maio de 2018 as 10h.**

**INFORMAÇÕES:** setor de **Licitações da Fundação Regional Educacional de Avaré**, dias úteis das **07h às 16h**.

Praça Prefeito Romeu Bretas, 163, Centro, Estância Turística de Avaré – SP  
**Fone: 14 – 3711 1828**

*Luiz Mourato Neto*  
**Diretor Executivo - FREA**